



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

Rua Amor Perfeito, 1616 – Centro – Fone: (45)3242-8800 – Fax: (45)3242-8888

CNPJ 76.208.826/0001-02 – CEP 85420-000 – Corbélia – PR

Ofício nº **208/2016**

Corbélia, 11 de abril de 2016.

Senhor Presidente:

O **Município de Corbélia**, inscrito nos autos do Processo nº **261590/15-TCE**, **Prestação de Contas relativas ao Exercício Financeiro de 2014**, **Instrução Técnica 1148/16 – DCM - Primeiro Exame** vem respeitosamente perante Vossa Excelência, apresentar documentos complementares, bem como justificativas com o objetivo de sanar os apontamentos desta corte de Contas, conforme relatamos a seguir, na resposta ao contraditório.

IVANOR DAMIÃO BERNARDI
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr.:

IVAN LELIS BONILHA

D.D. Presidente do Tribunal de Contas do Paraná - PR

Praça Nossa Senhora da Salete, s/nº - Centro Cívico – CEP 80.530-180

CURITIBA – PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

Rua Amor Perfeito, 1616 – Centro – Fone: (45)3242-8800 – Fax: (45)3242-8888

CNPJ 76.208.826/0001-02 – CEP 85420-000 – Corbélia – PR

AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ.

O **Município de Corbélia**, inscrito nos autos do Processo nº 261590/15-TCE, **Prestação de Contas relativas ao Exercício Financeiro de 2014, Instrução Técnica 1148/16 – DCM - Primeiro Exame** vem respeitosamente perante Vossa Excelência, apresentar documentos complementares, bem como justificativas com o objetivo de sanar os apontamentos desta corte de Contas, conforme relatamos a seguir:

ASPECTOS ORÇAMENTÁRIOS

a) - Do resultado financeiro deficitário das fontes de recursos não vinculadas.

Na análise efetuada pela DCM – Diretoria de Contas Municipais, que resultou na *Instrução nº 1148//16-DCM Primeiro Exame*, especificamente em relação ao item a) **Resultado financeiro deficitário das fontes não vinculadas**, elaboramos um novo relatório através de pesquisa nas escriturações contábeis, por fontes de recurso livres, considerando o montante aplicado na Saúde e Educação, bem como os Restos a Pagar de fontes livres cancelados no exercício de 2015, cfe. demonstramos no quadro abaixo, para comprovar a veracidade dos fatos, e facilitar a análise, anexamos os relatórios analíticos que demonstram a aplicação de recursos livres na Saúde e Educação, sem discordar da análise desta Douta Diretoria de Contas Municipais, apenas para comprovar que a extrapolação apontada de 4,58%, foi devido o excesso no cumprimento dos limites constitucionais com o intuito de proporcionar um atendimento digno a população.

Resultado Financeiro Deficitário Fontes livres	Total do Exercício
Recursos Ordinários - Receitas	18.669.302,03
Recursos Ordinários - Despesas	18.182.363,83
Saldo	486.938,20
Interferências Financeiras	-1.342.463,50
Resultado – DEFICIT	-855.525,30
Cancelamento de Restos a Pagar	2.265,00
Resultado Financeiro do Exercício	-853.260,30
Diferença aplicada na Saúde Fontes Livres	2.748.555,32
Diferença aplicada na Educação Fontes Livres	1.742.049,98
Resultado apurado fonte 01000 Saúde e Educação	4.490.605,30
Resultado Financeiro considerando os gastos com Saúde e Educação aplicados com fontes livres	3.637.345,00
Resultado Financeiro Acumulado (+/-)	3.637.345,00
Percentual do Resultado Considerando os gastos com Saúde e Educação aplicados com fontes livres	19,48%



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

Rua Amor Perfeito, 1616 – Centro – Fone: (45)3242-8800 – Fax: (45)3242-8888

CNPJ 76.208.826/0001-02 – CEP 85420-000 – Corbélia – PR

ASPECTOS PATRIMONIAIS

b) – Divergências de saldos em quaisquer das classes ou grupos do Balanço Patrimonial entre dos dados do SIM/AM e a contabilidade:

Quanto a este item, informamos que na data que enviamos os documentos pertinentes ao PCA 2014, entre eles o Balanço Patrimonial do sistema de contabilidade, o SIM/AM ainda estava em fase de fechamento, e portanto a divergência de valores. Segue anexo novo Balanço Patrimonial extraídos do sistema contábil devidamente publicado, tornando viável a análise.

OUTROS ASPECTOS LEGAIS

c) – Falta da Resolução do Conselho Municipal de Saúde ou não apresentação de esclarecimentos pelo seu não encaminhamento.

O Conselho de Saúde, faz a apresentação das contas quadrimestralmente, e após emite o Parecer e a Resolução, aprovando ou não as contas. Portanto, foram emitidas três resoluções, a nº 06/2014 – aprovando as contas do 1º quadrimestre de 2014, a Resolução nº 14/2014 – aprovando o 2º quadrimestre, e a Resolução nº 01/2015 – aprovando o 3º quadrimestre de 2014. Segue anexo as Resoluções devidamente homologadas pelo presidente conselho de Saúde.

d) – Falta do Parecer do Conselho Municipal de Saúde ou não apresentação de esclarecimentos, pelo seu não encaminhamento.

Segue Parecer do Conselho Municipal de Saúde assinado por todos os componentes, comprovando a regularidade, na aplicação dos recursos da Saúde, manifestando-se favorável a aprovação dos gastos.

PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

e) – Falta de registro no passivo atuarial nas contas de controle do sistema contábil ou incompatibilidade com o Laudo Atuarial.

Segue anexo balancete do mês de dezembro de 2015, onde consta o registro do saldo do Passivo Atuarial do RPPS(CASSEMC), na conta 8.9.7.1.1.29.01 no valor de R\$ 56.868.962,11 (Cinquenta e seis milhões, oitocentos e sessenta e oito mil, novecentos e sessenta e dois reais, onze centavos).

CONTROLE INTERNO

f) – Falta de encaminhamento do Relatório e/ou parecer do Controle Interno.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

Rua Amor Perfeito, 1616 – Centro – Fone: (45)3242-8800 – Fax: (45)3242-8888

CNPJ 76.208.826/0001-02 – CEP 85420-000 – Corbélia – PR

Segue anexo o relatório e o parecer do controle interno, devidamente assinado.

g) Considerações Finais

Após apresentados estes novos elementos, nos colocamos a disposição desta corte de contas, para que se ainda restar dúvidas, estamos a disposição para quaisquer esclarecimentos, ou informações, bem como apresentação de documentos adicionais, caso necessário.

A administração municipal vem gerindo os recursos zelando pela boa pratica administrativa que, diga-se nem sempre são suficientes para custear as despesas essenciais para um atendimento digno a população.

Certos de que as informações, esclarecimentos e documentos encaminhados sanam os requisitados na Instrução Tecnica 1148/16 – DCM, aproveitamos a oportunidade para reiteirar protestos de consideração e apreço.

IVANOR DAMIÃO BERNARDI
Prefeito Municipal